



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas

PLEITO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS

1. IDENTIFICAÇÃO

Requerente: TST AREIAS, REFLORESTAMENTO E MÁQUINAS LTDA - ME.

Processo Siam nº: 40549/2023.

Processo SEI nº: 1370.01.0030858/2023-37.

Responsável técnico: Ricardo Luiz Malta Pena.

Enquadramento DN 07/02: de acordo com o Art. 2º, inciso I, alínea b da deliberação normativa CERH - MG Nº 07, de 4 novembro de 2002 o empreendimento é de grande porte e potencial poluidor. Nos termos do inciso V, do artigo 43, da Lei Estadual nº 13.199/99, o processo será levado à apreciação do (a) **Comitê da Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande - CBH-GD2/CERH – MG**.

2. USO DA OBRA

Finalidade: Extração Mineral.

Descrição: O requerente TST AREIAS, REFLORESTAMENTO E MÁQUINAS LTDA - ME, CPF/CNPJ 03.519.624/0001-08, solicitou outorga para DRAGAGEM DE CURSO DE ÁGUA PARA FINS DE EXTRAÇÃO MINERAL, na coordenada geográfica Latitude início: 21°07'33.49"S Longitude início: 44°44'49.13"W e Latitude fim: 21°07'01.76"S Longitude fim: 44°43'24,78W, no município de IBITURUNA, por meio do processo de outorga Siam nº 40549/2023 / SEI nº 1370.01.0030858/2023-37.

Caracterização da intervenção: Trata-se de pedido de retificação da Portaria de Outorga nº 1805475/2022 para Dragagem em curso de água para fins de mineração:

Diante da necessidade de ampliação da área de lavra no leito do Rio das Mortes, além do acréscimo no volume extraído de areia, cascalho e quartzo, se faz necessária a retificação da outorga, Portaria 1805475 – 2022.

O empreendimento minerário opera ao longo do Rio das Mortes desde 2008 e tem como principal atividade a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, fornecendo para Ibituruna, Bom Sucesso, Nazareno e região.

No parecer Técnico documento SEI 75704580 consta que se trata também de renovação, mas trata-se apenas de retificação de portaria.

A vazão de polpa é de 0,01842 m³/s, 66,312 m³/h sendo 106.211,13 m³ por ano de polpa e o teor de água na polpa corresponde a 70%, então o volume anual de água dragado é de 74.347,79 m³, sendo classificado como porte grande.

Uso ou Intervenção em recursos hídrico	Grande	Médio	Pequeno
Barramento ou dique em curso de água não enumerado no inciso VII do art.2º da Deliberação Normativa nº 07/2002	Volume acumulado > 3.000.000 m ³	500.000m ³ < Volume acumulado ≤ 3.000.000m ³	Volume acumulado ≤ 500.000m ³
Canalização ou retificação de cursos d'água Fechado/misto	TODOS	-----	-----
Canalização ou retificação de cursos d'água Aberta leito artificial	Área de drenagem > 10 km ²	2 km ² < Área de drenagem ≤ 10 km ²	Área de drenagem ≤ 2 km ²
Canalização ou retificação de cursos d'água aberta leito natural	Área de drenagem > 100 km ²	5 km ² < Área de drenagem ≤ 100 km ²	Área de drenagem ≤ 5 km ²
Dragagem para extração mineral	Volume dragado* > 50.000 m ³ /anual	10.000 m ³ /anual < Volume dragado* ≤ 50.000 m ³ /anual	Volume dragado* 10.000 m ³ /anual
Dreno de fundo	Área útil** > 0,4 km ²	0,05 km ² < Área útil** ≤ 0,4 km ²	Área útil** ≤ 0,05 km ²

* Volume dragado: volume de água dragado, ou seja, é o volume de polpa menos o volume do minério.

**Área útil: considera área útil da pilha de estéril/rejeito, aterro ou qualquer outra estrutura que necessita de drenagem de fundo em curso de água que contribui diretamente para o exutório do dreno de fundo.

Município: IBITURUNA.

Modo de Uso (Tipo de intervenção): 14 - DRAGAGEM DE CURSO DE ÁGUA PARA FINS DE EXTRAÇÃO MINERAL.

Bacia hidrográfica do rio estadual: Rio das Mortes.

Bacia hidrográfica do rio federal: Rio Grande.

3. PARECER TÉCNICO

Nos termos do artigo 43 da Lei Estadual nº 13.199/99, encaminhamos este parecer a anuência do **Comitê da Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande** (CH - GD2), para que este delibere sobre a autorização de outorga de direito de uso em questão.

O parecer da **Urga SM/Igam** é favorável ao deferimento da solicitação de outorga, requerida por meio do **processo de outorga Siam nº 040549/2023 / SEI nº 1370.01.0030858/2023-37**, com **validade coincidente com a validade da licença ambiental**, para **captação de água subterrânea para fins de rebaixamento de nível de água em mineração**. Tal indicação fundamenta-se no parecer técnico anexo.

Ruben Cesar Alvim Vieira

MASP 1.224.641-9

Gestor Ambiental da Unidade Regional de Gestão das Águas do Sul de Minas

Danúbia Gonçalves Cardoso

MASP 1.380.346-5

Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas do Sul de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Danúbia Gonçalves Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75705547** e o código CRC **C6DDC3DF**.